



# Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 08/2025

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 O presente processo administrativo de contratação direta será realizado por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com a Resolução n.º 284/2023, alterada pela Resolução n.º 291/2024 da CMJ e demais dispositivos legais aplicáveis;
- 1.2 O presente Termo de Referência tem como objetivo caracterizar os materiais que serão adquiridos pela Câmara Municipal de Jardinópolis/SP., constantes no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD n.º 09/2025 e especificações contidas no item 2.
- 1.3 O procedimento será julgado com base no **MENOR PREÇO**, para aquisição dos produtos descritos a seguir.

#### 2. DO OBJETO:

- 2.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento dos seguintes produtos e quantidades:
  - a) Fornecimento mensal de 5 caixas com 48 copos (200ml) de água mineral, durante os meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025, totalizando 50 caixas.
  - b) Fornecimento mensal de 10 garrafões (vasilhames) de 20 litros, durante os meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025, totalizando 100 garrafões.
- 2.2 Especificação técnica detalhada dos produtos:

Item/Descrição/Quantidade		
ITEM	Descrição	QUANTIDADE:
01	Água mineral-natural sem gás, pronta para o consumo humano, acondicionada em garrafão polipropileno embalagem 20 litros, tampa de pressão e lacre, sem vasilhame. Com validade mínima de 03 (três) meses a contar do recebimento.	100 unidades
02	Água mineral - natural sem gás, pronta para o consumo humano, acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/ tampa aluminizada, caixa contendo 48 copos de 200 ml cada, com validade mínima de 03 (três) meses a contar do recebimento.	50 caixas



# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

- 2.3** O objeto desta contratação é material consumível e com características comuns de mercado, e, portanto, não se enquadra como objeto de luxo;
- 2.4** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, lacradas, com rótulos próprios e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou qualquer dano (amassados, rasgos, sujeiras, dentre outros);
- 2.5** A estimativa de preço(s) foi obtida com a média dos valores totais dos produtos e será de aproximadamente:
- 1.** **Item 1:** Água mineral-natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno com capacidade de 20 litros, tampa de pressão e lacre, sem vasilhame, com validade mínima de 03 (três) meses a contar do recebimento. Cada unidade será adquirida por até **R\$ 17,33** (dezessete reais e trinta e três centavos), totalizando um custo de **R\$ 1.733,00** (mil setecentos e trinta e três reais) para a aquisição de **100 unidades**.
  - 2.** **Item 2:** Água mineral-natural sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado com tampa aluminizada, caixa contendo 48 copos de 200 ml cada, com validade mínima de 03 (três) meses a contar do recebimento. Cada caixa será adquirida por até **R\$ 37,00** (trinta e sete reais), totalizando um custo de **R\$ 1.850,00** (mil oitocentos e cinquenta reais) para a aquisição de **50 caixas**.

### **3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1** Este contrato terá vigência de 10 (dez) meses;
- 3.2** O prazo de vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro de 2025 com o fornecimento total do objeto e o cumprimento de todas as cláusulas deste termo contratual;
- 3.3** A vigência deste contrato poderá ser prorrogada, desde que haja interesse das partes e observância ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, além dos demais dispositivos legais aplicáveis.

### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

- 4.1** A proposta de preço deverá ser elaborada conforme as especificações deste Termo de Referência;
- 4.2** O critério de seleção será o de menor preço por item;
- 4.3** Nos termos do artigo 13 da Resolução n.º 284/2023 da Câmara Municipal de Jardinópolis, será priorizada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, desde que suas propostas sejam iguais ou inferiores à mais vantajosa;
- 4.4** A proposta deverá abranger, no mínimo, um dos itens especificados;
- 4.5** Deverá conter indicação da empresa, incluindo razão social, endereço completo, CNPJ/MF, e ser devidamente assinada;

### **5. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

- 5.1** O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme especificado no ETP, efetivada em até 03 (três) dias corridos, a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo departamento de compras.
- 5.1.1** Eventuais pedidos de prorrogação devem ser protocolados e devidamente justificados antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à apreciação superior;
- 5.2** A subcontratação do objeto descrito neste TR não será permitida.

### **6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO:**



# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

- 6.1 Caso os dados da empresa vencedora não possam ser consultados ou não estejam disponíveis para consulta pública, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos para fins de contratação;
- 6.2 Comprovante de inscrição no Cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 6.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.4 Certidão Negativa de Débitos municipal de Jardinópolis/SP;
- 6.5 **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO I)**, atestando o cumprimento dos requisitos de qualificação e habilitação.

### 7. CABERÁ À CONTRATADA:

- 7.1 Executar os serviços conforme este Termo de Referência, garantindo a entrega adequada do objeto contratado;
- 7.2 Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo custo com transporte, movimentação de equipamentos, fornecimento de peças e materiais necessários, bem como os encargos decorrentes da substituição de componentes, quando necessária;
- 7.3 Disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a realização eficiente e de qualidade dos serviços contratados;
- 7.4 Cumprir todas as exigências deste Termo de Referência e da proposta ofertada;
- 7.5 Assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados a funcionários ou terceiros devido a negligência ou intenção durante o fornecimento do objeto deste Termo, sem possibilidade de exclusão ou redução dessa responsabilidade em razão do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 7.6 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável.

### 8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 8.1 O objeto adquirido deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na Sede da Câmara Municipal de Jardinópolis, com todos os custos necessários já incluídos no preço contratado, incluindo todos os serviços, fretes, deslocamento, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do produto.
- 8.2 O prazo máximo para entrega do objeto adquirido será de até 03 (três) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo departamento de compras.
  - 8.2.1 O FORNECEDOR deve entregar os produtos adquiridos estritamente de acordo com as disposições constantes neste aviso, responsabilizando-se pela substituição total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos nos mesmos ou estes estiverem em desacordo com as especificações avençadas;
- 8.3 Se forem constatadas irregularidades no objeto entregue, a Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
  - 8.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
  - 8.3.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 8.4 Qualquer irregularidade deve ser corrigida dentro de até 03 (três) dias, após a CONTRATADA receber notificação correspondente, mantendo o preço originalmente oferecido.
- 8.5 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.
- 8.6 O Setor de Patrimônio deve acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, sob supervisão do Chefe Geral de Departamentos, conforme a atribuição regulamentar.

### 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

- 9.1** É obrigação da CONTRATANTE: efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, conforme estipulado; em caso de atraso, pagar juros de mora de 1% ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de inadimplência, além de multa de 2% sobre o valor em atraso; e aplicar a correção monetária com base no IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), garantindo a atualização do montante devido;
- 9.2** O pagamento pelo objeto contratado será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, desde que haja a devida aceitação e aprovação do fornecimento;
- 9.3** Caso sejam identificados erros na Nota Fiscal ou outras circunstâncias que impeçam o pagamento, o documento será devolvido ao fornecedor, e o pagamento permanecerá pendente até que as correções sejam efetuadas;
- 9.4** Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento antecipado ou contra entrega. Além disso, quaisquer ofertas que não atendam às especificações exigidas serão desconsideradas;
- 9.5** Salvo expressa anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todos os pagamentos serão realizados direta e exclusivamente ao fornecedor contratado.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 10.1** Essa contratação será suportada pela função programática 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis e pela dotação orçamentária 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.07 - Gêneros Alimentícios.

## 11. DA PUBLICIDADE DO ATO:

- 11.1** Integram o presente Termo de Referência para todos os efeitos o Documento de Formalização de Demanda (DFD) n.º 09/2025, bem como o Estudo Técnico Preliminar que trata sobre o objeto desta contratação;
- 11.2** O aviso da presente contratação direta será publicado em site oficial por pelo menos 03 (três) dias úteis;
- 11.3** O extrato da contratação será divulgado e mantido à disposição do público no PNCP e no Diário Oficial do Município de Jardinópolis/SP.
- 11.4** As partes resultantes da presente contratação concordam e registram seu consentimento para a divulgação de dados para fins de transparência pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Jardinópolis, 11 de março de 2025.

*Gustavo Sabá*

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)  
Presidente  
Câmara Municipal de Jardinópolis



# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### (ANEXO I)

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos, para os devidos fins de venda à Câmara Municipal de Jardinópolis/SP, que cumprimos as exigências abaixo assinaladas:

- ( ) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ( ) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- ( ) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação até seu pagamento;
- ( ) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- ( ) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

CIDADE – DATA

---

Responsável

Empresa:

CNPJ: